



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001162/2019-34

1. OBJETO

1.1. Link temporário de acesso dedicado à Internet via cabo de rede (conector RJ45), com largura de banda de 10 Mbps.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a nova demanda apresentada pela Comitiva da Presidência da República, esta aquisição objetiva em viabilizar mais um link de acesso dedicado à Internet para a imprensa e as autoridades no Auditório anexo ao evento, durante a 25ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene (Condel), a ser realizada no Instituto Ricardo Brennand (Rua Mário Campelo, 700, Várzea - Recife/PE), em 24/05/2019.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de Link temporário de acesso dedicado à Internet, conforme as especificações técnicas mínimas, abaixo:

Tipo de Link	Acesso Dedicado;
Largura de Banda	10 Mbps;
Disponibilidade Mínima	99%;
Latência Máxima	20 ms;
Perda Máxima de Pacotes	0,1%;
Disponibilização de IP	Automático por DHCP;
Disponibilização de DNS	Primário e Secundário (automático);
Forma de acesso	Via cabo de rede (conector RJ45).

4. DATA E LOCAL DA ENTREGA

4.1. O serviço deverá ser fornecido exclusivamente no dia 24/05/2019, a partir das 8h, no **Auditório do Instituto Ricardo Brennand**, localizado no endereço Rua Mário Campelo, 700, Várzea - Recife/PE. A conexão deve estar disponível no dia 23/05/2019 (dia anterior ao evento) para fins de teste e validação, em horário pré-agendado.

5. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme proposta anexa, o valor total estimado para a contratação do serviço será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Sudene:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- b) Analisar e fiscalizar a integridade do objeto fornecido;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e

d) Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Sudene, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do serviço e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - **advertência;**
- II - **multa;**
- III - **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

9.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

9.3. As sanções previstas nos incisos "I" e "III" do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o inciso "II" do mesmo subitem;

9.4. As multas devidas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste Projeto Básico, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Verificar o cumprimento integral da execução do objeto estabelecido neste Projeto Básico.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os serviços correrão por conta do Orçamento da Sudene, através do programa 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MDR; ação 04.122.2111.2000.00001 – Administração da Unidade; Natureza da despesa 3.3.90.40.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo

Chefe de Serviço de Segurança da Informação

Antônio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.**Brivaldo José de Vasconcelos Soares**

Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Engenheiro**, em 22/05/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Coordenador**, em 22/05/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 22/05/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077737** e o código CRC **C2705624**.